



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.963

De 27 de Agosto de 2021.

INSTITUI O SISTEMA DE PREVENÇÃO À
SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL, NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campina Grande, o Sistema de Prevenção à SAF - Síndrome Alcoólica Fetal.

Art. 2º O Sistema de Prevenção à SAF, controlado e fiscalizado pela da Secretaria Municipal de Saúde – SMS tem por escopo básico a orientação das gestantes em toda a rede pública de saúde, para riscos do consumo de bebidas alcoólicas e demais substâncias psicoativas durante a gravidez.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional